



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Descrição de Categoria de Investimento
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Tabela de preços <input checked="" type="checkbox"/> Não se Enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93). <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT (SBSO)”**, conforme condições especificadas.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O Município de Sorriso, devido as suas características vem cada vez mais necessitando do transporte aéreo para acelerar o seu desenvolvimento. Para isso necessita que a sua Infraestrutura Aeroportuária atenda aos requisitos mínimos de segurança e de operacionalidade frente a certificação definitiva ora hoje concedida ao aeroporto pelo órgão regulador ANAC. Cita-se como exemplo a necessidade de deslocamento diário de pessoas, documentos e cargas para a Capital do Estado e vice-versa, bem como para outras localidades do país e do mundo, fomentando a indústria do agronegócio, outras indústrias, o comércio, a mineração, produção energética e o turismo. Nesse contexto, a viabilidade administrativa e operacional do Aeroporto tem importância fundamental;

Para operação e manutenção de voos da Aviação Comercial e Regional do tipo Regulares, assim como da Aviação Geral, se faz necessário que o Município, como Operador Aeroportuário (AO), cumpra todas as normas nacionais e internacionais, haja vista que o Brasil é signatário da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO), bem como as necessidades das empresas aéreas para a segurança nos procedimentos operacionais de aproximação, pouso e decolagens, razão pela qual, trata o presente Termo de Referência.

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, é uma empresa pública nacional criada pela Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972. Está entre as três maiores operadoras aeroportuárias do mundo e opera atualmente 49 aeroportos espalhados pelo Brasil, sendo que destes, 43 são de outorga própria da empresa, além de possuir contratos de prestação de serviços com mais 7 aeroportos, inclusive Sorriso. É sócia ainda, com 49% de participação, dos principais aeroportos brasileiros que passaram para a gestão privada, como os de Brasília (DF), Guarulhos e Viracopos (SP), Confins (MG) e Galeão (RJ). São mais de 27 milhões de passageiros transportados por ano, o que a coloca em posição de destaque no cenário da aviação nacional. Os aeroportos da Rede Infraero são considerados verdadeiros centros de negócios e abrigam as mais diversas atividades econômicas, desde o varejo, a alimentação e a mídia aeroportuária, até empreendimentos externos como hotéis, hangares, centros de convenções e estacionamentos de veículos.

A possibilidade de anexar a experiência e o know-how da Infraero ao Aeroporto Regional de Sorriso – Adolino Bedin, trará um novo conceito de serviços aos usuários, reestruturando e modernizando o aeroporto, facilitando assim a vinda de novas companhias aéreas comerciais, inclusive de cargas e maior movimentação de aeronaves particulares.

Para tal contratação, o município norteou sua análise de viabilidade econômica na proposta comercial apresentada pela empresa, que segue anexo ao presente Termo de Referência, onde além do valor de execução, constam os procedimentos técnicos para execução do serviço.

Cabê salientar que o município possui despesa considerável, quando em operação total, de aproximadamente R\$ 30.000,00 mensais com a aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção, conservação e limpeza (vide Anexo IV), os quais passam a ser de responsabilidade da Contratada, trazendo maior eficiência e economicidade a gestão e operação aeroportuária.

Após amplas discussões, seguem anexas, atas das reuniões das seguintes Comissões e Conselhos juntamente com representantes do Legislativo Municipal e sociedade organizada, as quais deliberaram sobre a proposta apresentada pela empresa:

- Comissão Pró Aeroporto Regional Adolino Bedin (Decreto Municipal nº 25 de 08/02/2017)
- CONDESS – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso (Lei Municipal 2.780, de 11/10/2017 e alterações;
- Comissão para Estudo de Viabilidade (Portaria Municipal nº 1.693 de 17/11/2021)



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Valor de referência total: **R\$ 5.388.200,88 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais e oitenta e oito centavos).**
- 7.2. Cesta de preços obtida através de cotação em empresa especializada na execução do referido serviço, sendo: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO (CNPJ nº 00.352.294/0001-10), nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses após emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo solicitante.
- 9.2. A gestão administrativa e operacional visa o gerenciamento das tarefas de rotina essenciais ao funcionamento do aeródromo, bem como o atendimento dos requisitos normativos constantes na legislação, regulamentos, normatizações nacionais e internacionais, no que couber, relativos à aviação civil, à infraestrutura e à segurança operacional/aeroportuária.
- 9.3. São serviços necessários para gestão administrativa e operação de aviação comercial (operação regular):
- 9.3.1. Operação 24 horas;
- 9.3.2. Administração: 8h às 17h, de segundas a sextas-feiras.
- 9.4. Serão necessários para cumprimento do objeto as seguintes etapas e sub etapas dos serviços:
- 9.4.1. Escopo (Árvore de Serviços - Anexo III):
- 9.4.2. Diagnóstico Situacional;
- 9.4.2.1. Diagnóstico Operacional;
- 9.4.2.2. Diagnóstico de Manutenção;
- 9.4.2.3. Avaliação de Engenharia;
- 9.4.2.4. Avaliação de Licenciamento Ambiental;
- 9.4.2.5. Diagnóstico de Segurança Aeroportuária.
- 9.5. Inscrição/Atualização Cadastral:
- 9.5.1. Preenchimento e elaboração da documentação concernente à inscrição ou atualização cadastral, quando aplicável, nos termos da Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 11-3;
- 9.5.2. Preenchimento e elaboração da documentação concernente à inscrição ou atualização cadastral, quando aplicável, nos termos da Portaria ANAC nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010.
- 9.6. Administração Aeroportuária, Serviços Financeiros e Serviços Comerciais:
- 9.6.1. Limpeza e conservação de áreas comuns do Aeroporto;
- 9.6.2. Regulação (Conjunto de normas que permitem alcançar a conformidade continuada compliance);
- 9.6.3. Interlocução (Interação com os entes dos processadores aeroportuários e aviação);
- 9.6.4. Treinamentos obrigatórios e atualizações;
- 9.6.5. Termos de Referências para aquisição de equipamentos e contratação de serviços pela contratada;



- 9.6.6.** Faturamento das áreas comerciais;
- 9.6.7.** Cobrança de Inadimplência:
- 9.6.7.1.** Processo de gestão de contas a receber, envolvendo as atividades de cobrança administrativa dos débitos, excluindo-se eventual necessidade de cobrança judicial.
- 9.6.8.** Sistema Unificado de Cobrança de Tarifas Aeroportuárias (SUCOTAP);
- 9.6.9.** Consultoria de seguros;
- 9.6.10.** Gestão dos contratos comerciais;
- 9.6.11.** Comercialização das áreas internas:
- 9.6.11.1.** Definição do MIX comercial e plano geral de mídia (publicidade) para o Terminal de Passageiros;
- 9.6.11.2.** Precificação.
- 9.6.12.** Comercialização das áreas externas (desenvolvimento e prospecção).
- 9.7.** Operação:
- 9.7.1.** Fiscalização operacional (lado terra e lado ar), incluindo Declaração de Capacidade Operacional (parecer técnico de disponibilidade da infraestrutura aeroportuária) e Relatório de Demanda por Transporte Aéreo – RDTA, quando aplicável;
- 9.7.2.** Vistoria e inspeções (obstáculos e inspeções aleatórias e periódicas especiais e por solicitação do órgão de serviço de tráfego aéreo);
- 9.7.3.** Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional – SGSO (desenvolvimento, operacionalização, treinamento e registros necessários à implantação do SGSO);
- 9.7.4.** Elaboração do Manual de Operações do Aeródromo (MOPS).
- 9.8.** Segurança Aeroportuária:
- 9.8.1.** Elaboração do Programa de Segurança Aeroportuária – PSA
- 9.8.2.** Elaboração do Programa de Emergência em Aeródromo - PLEM e Plano de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Desinterdição da Pista - PRAI;
- 9.8.3.** Serviço de Proteção à Aviação Civil - APAC's (controle de acesso e inspeção);
- 9.8.4.** Serviço de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada (controle de acesso ao Terminal de Passageiros, portão de veículos, proteção patrimonial, rondas e atendimento ao público);
- 9.8.5.** Serviço de Bombeiro de Aeródromo Cívico e respectivos EPI's – Equipamentos de Proteção individual e uniformes;
- 9.8.6.** Elaboração do Plano Contra Incêndio de Aeródromo – PCINC;
- 9.8.7.** Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio.
- 9.9.** Manutenção:
- 9.9.1.** Gerenciamento do sistema de gestão de ativos;
- 9.9.2.** As rotinas e periodicidades deverão seguir os Manuais de Procedimentos, com serviços de manutenção preventiva e corretiva em áreas verdes, sistemas civis e sistema elétrico básico.
- 9.9.3.** Fornecimento de insumos básicos para as manutenções preventivas, excluindo sobressalentes técnicos.
- 9.9.4.** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áreas verdes, civis, drenagem e elétrica.
- 9.9.5.** Preventivas no sistema de auxílios visuais, realizado por profissional devidamente habilitado junto ao DECEA nos termos da ICA 66-23, IBP (Raio-x e pórtico), incluindo os ativos VHF/EMS/gravador e CCI – Caminhão Contra incêndio.
- 9.10.** Tecnologia da Informação:
- 9.10.1.** Serviço de rede telemática local;
- 9.10.2.** Serviço de telefonia móvel;
- 9.10.3.** Serviço de link de internet;
- 9.10.4.** Serviço de atendimento ao cliente de T.I.;



- 9.10.5.** Serviço de outsourcing de impressão;
- 9.10.6.** Equipamentos de T.I. para atender os sistemas informativos de vôos;
- 9.10.7.** Sistemas aeroportuários.
- 9.11.** A prestação de serviços objeto desta proposta não configura a cessão ou transferência de direitos ou obrigações constantes do termo de convênio firmado entre a União e o Município, sendo que a relação da contratada é estritamente com a contratante, a quem caberá não somente reportar as suas atividades bem como submeter os atos de administração à prévia e expressa aprovação.
- 9.12.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da execução do serviço contratado.
- 9.13.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.14.** Caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do serviço, encaminhando o Boleto Bancário para as providências relativas ao pagamento.
- 9.15.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

Substituto: LEONARDO KOZAK

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de validade da contratação é de 12 meses, contados da data de homologação do procedimento de dispensa.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

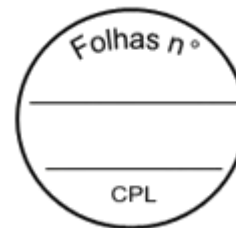
14.1. Disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 04 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário (a): **CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA**



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



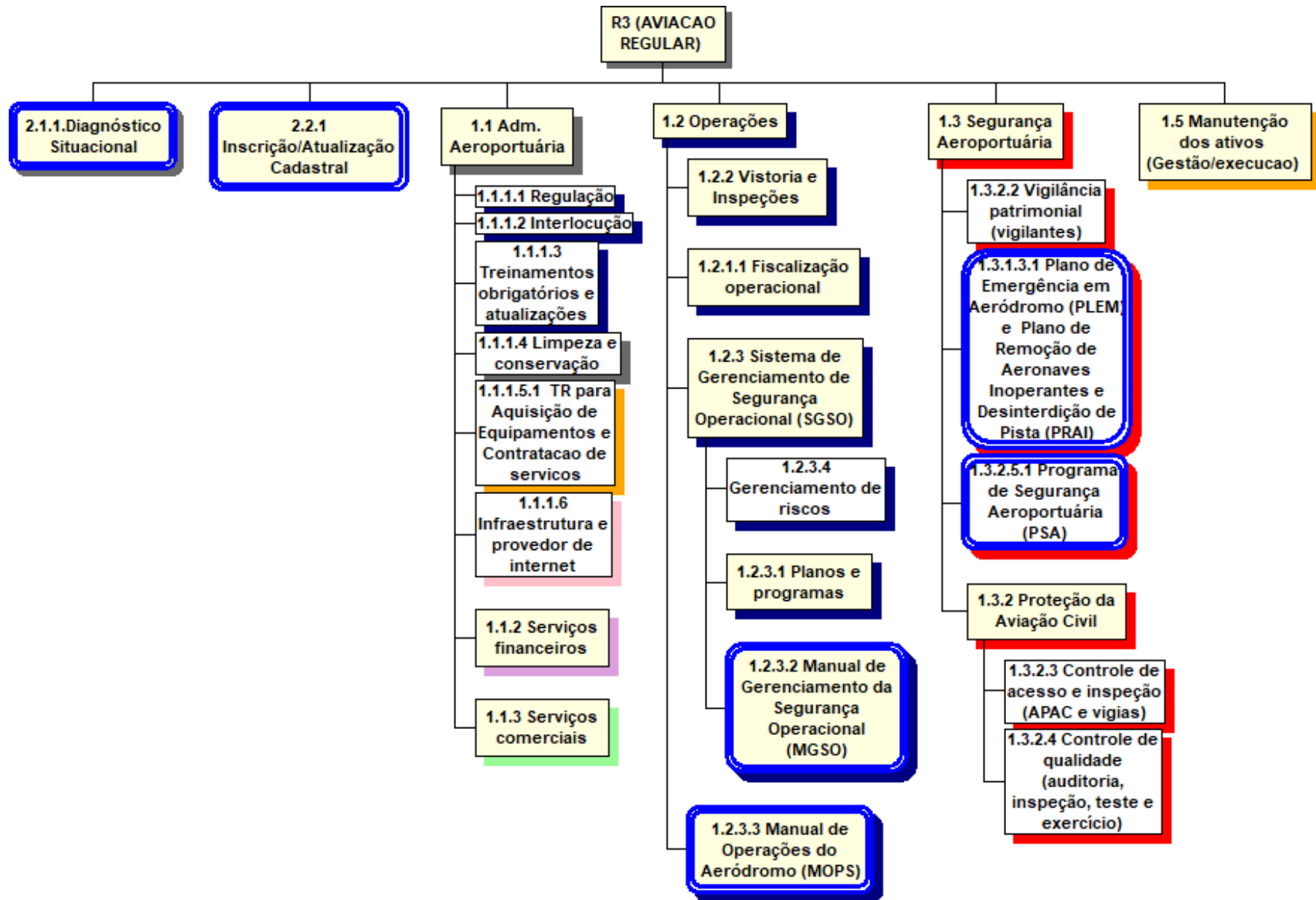
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	849907	00063632	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT (SBSO)	UNID.	12	449.016,74	5.388.200,88
						TOTAL:	5.388.200,88

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2022	VALOR 2023
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	09.001.15.451.0002.2075	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO	339039.00	531	4.939.184,14	449.016,74

ANEXO III – ÁRVORE DE SERVIÇOS:



ANEXO IV – DOS CUSTOS ATUAIS:

ÚLTIMOS 12 MESES - AEROPORTO *sem operação – Pandemia/Obras na pista	TOTAL	≅R\$ 202.237,00
TRATOR COM ROÇADEIRA		24.600,00
		68.000,00
		14.790,00
		107.390,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/LIMPEZA		700,00*12
		8.400,00
MATERIAL DE CONSUMO		19.200,00
		27.600,00
INTERNET		2.927,00*12
		35.124,00
COMBUSTÍVEL		
	L-65	9.072,00
	V-124	3.665,00
	GR-1	7.593,00
	GR-2	7.593,00
		27.923,00
TELEFONE (SÓ CIOPAER)		350*12
		4.200,00

Desde o dia 18/10/2021, houve o retorno dos vôos comerciais regulares, o que eleva os custos anuais em 40%, chegando a um total aproximado de **R\$ 283.131,80**.